



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**

**LEI MUNICIPAL Nº 217/2014**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO  
ARTIGO 2º DA LEI 212/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei 212/2014 com texto: “Ficam também asseguradas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, as vantagens estabelecidas nas formas e prazos estabelecidos no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015, elaborado pelo Município de Davinópolis/MA., e apresentado ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Davinópolis – SINTEED”. Passa a vigorar com a seguinte redação:

**Ficam também asseguradas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, as vantagens estabelecidas nas formas e prazos estabelecidos no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015, celebrado entre o Município de Davinópolis/MA., e o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Davinópolis – SINTEED, além das vantagens estabelecidas no acordo judicial firmado entre as partes junto ao juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz Maranhão, nos autos do processo 11104-2014.**

**Art. 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 11 dias do mês de setembro de 2014.

**IVANILDO PAIVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.